



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

LEI Nº. 2926 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

(Autógrafo nº. 10/07 Projeto de Lei nº. 06/07, do Ver. Jairo dos Santos - PT)

Altera o artigo 2º da Lei nº 2878, de 01 de dezembro de 2006, e dá nova redação.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2878, de 01 de dezembro de 2006, que passa a ter nova redação seguinte:

"**Artigo 2º**- Fica, ainda, o Executivo autorizado a proceder a doação da área de que trata o artigo anterior à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba (APAE de Ubatuba), que objetiva, no prazo de 5 (cinco) anos, a construção e a instalação de estabelecimento de ensino e de todos os demais equipamentos necessários ao atendimento das pessoas com necessidades especiais, inclusive eventuais despesas e encargos por sua conta e risco, sob pena do não cumprimento no prazo determinado, gerar a cláusula de retrocessão ao estado de origem, invalidando a doação conferida por esta Lei."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de abril de 2007.


Ricardo Cortes - PP
Presidente